



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR N**  
**DE DE DE 2018**

“Altera e dá nova redação ao artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 1823 de 16 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Praia Grande, mantendo-se na íntegra os demais”.

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua \_\_\_\_\_ Sessão Ordinária, da \_\_\_\_\_ Sessão Legislativa da \_\_\_\_\_ Legislatura, realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 1823 de 16 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Praia Grande, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Carta oficial de título “Canais Existentes e Propostos”, em escala 1:10.000;
- Anexo II - Carta oficial de título “Áreas Críticas de Inundação”, em escala 1:30.000;
- Anexo III - Carta oficial de título “Faixas Sanitárias”, em escala 1:30.000;
- Anexo IV - Volume 1-Dados e Informações-Tomo 1;
- Anexo V - Volume 1-Dados e Informações – Tomo 2- Relatório Fotográfico;
- Anexo VI- Volume 2-Estudos Básicos;
- Anexo VII – Volume 3-Diagnóstico e prognóstico do sistema de Drenagem Existente;
- Anexo VIII- Volume 4 –Proposições de Medidas Estruturais de Controle;
- Anexo IX- Volume 5- Otimização das Medidas Estruturais de Controle;
- Anexo X- Volume 6 – Programa Municipal de Drenagem;
- Anexo XI – Volume 7- Manual de Drenagem Urbana.



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

Parágrafo Único: Os originais da Carta Oficial e dos Anexos relacionados no “caput” deste artigo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal responsável pela coordenação dos projetos e obras de drenagem no município.

Artigo 2º - Ficam mantidas e inalteradas na íntegra, as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1823 de 16 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Praia Grande, que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo  
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário Municipal de Administração



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

Em 03 de dezembro de 2018

**Mensagem nº 47/2018**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 1823 de 16 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Praia Grande, mantendo-se na íntegra os demais artigos da referida legislação.

A presente propositura visa alterar a redação do artigo 7º, afim de acrescentar sete anexos, referentes ao Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Praia Grande.

A juntada dos referidos anexos visa completar a Lei Complementar 1823/2016.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor

**Ednaldo dos Santos Passos**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de  
Praia Grande-SP.